



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 03/2025

O PROJETO DE LEI Nº 069/2025, QUE
“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÚSICA
ELETRÔNICA DE GRANDE PORTE NO
MUNICÍPIO DE JACAREÍ, ESTABELECE
REQUISITOS SANITÁRIOS, AMBIENTAIS E
URBANÍSTICOS MÍNIMOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”, PASSA A VIGORAR
COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Art. 1. O inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“I. Tenha previsão, divulgação ou possibilidade real de reunir acima de 3.001 pessoas.”

Art. 2. O inciso II do artigo 1º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. Utilize sistema de som com emissão superior a **85 (oitenta e cinco) decibéis contínuos ou com interrupções inferiores a 30(trinta) minutos**, medidos a uma distância de 20 metros da fonte sonora, durante período igual ou superior a 4 (quatro) horas;”


JOEX ALMEIDA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SPolha

PALÁCIO DA LIBERDADE

36 @
Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

1. Finalidade da emenda.

A presente emenda tem como objetivo **recalibrar o critério numérico de público**, aumentando a quantidade de pessoas para a estimativa que caracteriza um evento como de grande porte, garantindo maior controle em festas que, mesmo com público reduzido, apresentem riscos à segurança, saúde ou ao sossego público.

Além disso, objetiva substituir o critério da duração isolada, por uma métrica objetiva baseada em **intensidade sonora (decibéis)**, de forma a focar o controle nos eventos efetivamente impactantes do ponto de vista auditivo e ambiental.

A utilização de decibéis como critério atende ao princípio da razoabilidade, harmoniza-se com normas técnicas da ABNT (como a NBR 10151:2019) e facilita a atuação dos órgãos de fiscalização, que poderão aferir o descumprimento com base técnica e mensurável.

Com isso, busca-se maior segurança jurídica, precisão técnica e efetividade na aplicação da lei, evitando arbitrariedades e reforçando a proteção ambiental e urbana de forma proporcional.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de agosto de 2025


JUXX ALMEIDA
VEREADOR